Lei nº 1.442, de 18 de setembro de 2025

"Autoriza a Majorar em mais 7,0% (sete inteiros percentuais) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2025 e da outras Providências;

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 7,0% (sete inteiros percentuais) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.406/2024 de 06 de novembro de 2024, que já alterado pela Lei Municipal 1.437/2025 em mais 6% (seis inteiros percentuais) dos 17% passando para 23% (vinte e três inteiros percentuais), com a nova autorização passa dos 23% para 30,00% (trinta inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficiente, sendo a Fonte de recursos principalmente de excesso de arrecadação e redução orçamentária nas diversas fontes;

Art. 2º - Com a majoração de mais 7,0% (sete inteiros percentuais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.388/2024 de 24 de junho de 2024 e Art. 4º da Lei 1.406/2024 de 06 de novembro de 2024 – LOA, já alterado em 6% (seis inteiros percentuais) passando o percentual de 17,00% (dezessete inteiros percentual), para 23,00% (vinte e três inteiros percentuais), com a nova autorização passa dos 23% para 30% (trinta inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, no encerramento do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de setembro de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 18 / 09 / 2025
Servidor Responsável